

**FACULDADE ESUDA**  
**DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**EDITAL DIREPE nº 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

A DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FACULDADE ESUDA, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno, e, considerando o disposto no Art. 2º, II da Resolução CEPE nº 03/2013,

Faz saber que:

— I —  
DAS NORMAS GERAIS

**Art.1º** - Este edital informa que estão abertas as inscrições para os docentes vinculados ao semestre 2026.1 para o Programa de Iniciação Científica que ocorrerá entre março e dezembro de 2026.

§1º - O Programa de Iniciação Científica possui como objetivos:

I - Incentivar a pesquisa científica entre os docentes e discentes da instituição;

II - Estimular os estudantes de graduação e pós-graduação a participarem de projeto de pesquisa, na condição de reprodução do conhecimento com uma formação que possibilite a criação e crítica dos saberes constituídos;

III - Apoiar docentes e discentes da Faculdade de Ciências Humanas ESUDA no desenvolvimento de projetos de pesquisa, ligados às áreas de pesquisa estabelecidas pelo Programa de Iniciação Científica 2026;

IV - Aprofundar conhecimentos teóricos, técnicos e práticos por meio da partilha de conhecimentos com o professor da disciplina que monitora.

§2º - O exercício das atividades no Programa de Monitoria tem duração de um semestre letivo, podendo ser renovado por mais um semestre letivo, desde que haja concordância expressa entre o docente orientador e interesse da Instituição.

**Art.2º** - O Calendário do Programa de Iniciação Científica observará o anexo primeiro, constante ao final do presente Edital.

— II —  
DA CANDIDATURA, DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

**Art.3º**- É requisito para solicitar inscrição no Programa de Iniciação Científica estar, o docente, em exercício de disciplina de curso de graduação no semestre 2026.1.

**Art. 4º** - Cada professor poderá submeter um Projeto no Programa de Iniciação Científica, sendo-lhe facultando dispor sobre subdivisões, as quais podem ser desenvolvidas por grupo de alunos e de docentes como integrantes do Projeto Principal.

Parágrafo Único: Cada docente pode orientar até seis discentes.

**Art. 5º** - O Projeto de Iniciação Científica deverá ser enviado conforme no prazo estabelecido no Calendário (anexo primeiro) e no link específico constante no anexo segundo.

Parágrafo Único: A Instituição divulga as áreas de pesquisa no anexo terceiro.

— III —  
DAS RESPONSABILIDADES DO DOCENTE PERANTE O  
PROGRAMA DE MONITORIA

**Art. 7º.** Atribuições do(a) professor(a):

I - Elaborar Plano de Trabalho conforme anexo segundo, ligado à área de pesquisa;

II - Disponibilizar horário semanal definido para orientação de alunos e/ou desenvolvimento de suas atividades de pesquisador/orientador;

III - Conferir e assinar o Relatório de Acompanhamento de atividades de Iniciação Científica Monitoria, que deverá ser entregue à coordenação do programa mensalmente até o dia 30 de cada mês;

IV - Produzir um artigo científico sobre a pesquisa desenvolvida e submetê-lo à publicação na HUMANAE e/ou outro periódico de circulação nacional, registrado no sistema Qualis CAPES, divulgando o nome da Faculdade ESUDA – até o fim do período de vigência deste programa;

V - Orientar, ao longo do período de vigência do Programa de Iniciação Científica, estudantes de Iniciação Científica, para que cada um dos discentes orientados:

- a) Desenvolva estudos teóricos sobre o tema do Projeto de Pesquisa, mediante Plano de Trabalho específico;
- b) Produza e analise dados da pesquisa;
- c) Produza artigo científico acerca da pesquisa em desenvolvimento, e.
- d) Divulgue os trabalhos em eventos científicos.

VI - Participar das atividades previstas pela Coordenação do Grupo ESUDA de Interlocução Acadêmica para os professores orientadores e discentes orientados;

— IV —  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º** - O professor inscrito no Programa Institucional da Iniciação Científica poderá ser desligado do Programa por vontade própria, devendo informar com antecedência de trinta dias, a fim de que os discentes orientandos possam ser, eventualmente, remanejados para outros docentes orientadores.

Parágrafo Único: O docente poderá ser desligado do Programa por desempenho insatisfatório, no caso de não cumprir as exigências contidas no presente Edital, com encerramento do Grupo de Pesquisa.

**Art. 9º** - A carga horária despendida pelo discente no exercício de suas tarefas será computada como horas de atividades complementares de graduação.

**Art. 10** - O Programa de Iniciação Científica se rege pelo Regulamento de Iniciação Científica e pelo Regimento da Faculdade ESUDA.

**Art. 11** – A formalização do pedido realizado pelo(a) docente compreende aceite expresso em relação às normas internas e aos compromissos assumidos perante a Instituição no que tange às atividades inerentes à orientação junto ao Programa de Iniciação Científica, com todas as consequências legais e normativas.

**Art. 12** - No ato da admissão, o discente firmará Termo de Compromisso para o cumprimento satisfatório das suas atividades.

**Art.13** – A Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão poderá se utilizar de “Informes Complementares”, inclusive com efeito retroativo, para fins de esclarecimentos sobre o presente Edital.

**Art. 14** - Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo Grupo ESUDA de Interlocução Acadêmica e, subsidiariamente, pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Recife, 19 de janeiro de 2026.

João Cláudio Carneiro de Carvalho, Prof. Dr.  
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Maria de Fátima Batista Costa, Profa. Dra.  
Coordenadora do Grupo ESUDA de Interlocução Acadêmica  
GEIA

## ANEXO PRIMEIRO

CALENDÁRIO DO PROGRAMA DE MONITORIA	
Evento	Data
Inscrições	20/01/2026 a 29/01/2026
Homologação dos Projetos	02/02/2026
Periodo de inscrição e seleção dos(as) discentes	02/02 a 12/03/2026
Reunião com participantes	16/03/2026, 18h, Sala 11
Início das Atividades de	16/03/2026

## ANEXO SEGUNDO

DOCUMENTOS	
Projeto	<a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSflkQzIzPm-3_U_2KIQikM2a_vVReIuqak7vGICHoZfb9B0jA/viewform?usp=header">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSflkQzIzPm-3_U_2KIQikM2a_vVReIuqak7vGICHoZfb9B0jA/viewform?usp=header</a>
Plano de Trabalho	

## ANEXO TERCEIRO

ÁREAS DE PESQUISA	
Arquitetura e Diálogos Urbanos	Esta área de pesquisa tem por objetivo estudar a questão urbana sob diferentes perspectivas: arquitetônica, urbanística, paisagística, conômica, social, cultural, da sustentabilidade e da conservação urbana, etc. Caracteriza-se por fomentar a criação de ideias, a elaboração de estudos e projetos urbanos com múltiplos olhares sobre as cidades e suas diversas escalas.
Estudos Multidisciplinares envolvendo Direito, Serviço Social e Tecnologia	Esta área de pesquisa tem por objetivo estudar as questões humanas a partir de diversas perspectivas: psicológicas, políticas, sociais, econômicas, do direito, de saúde, etc. Caracteriza-se por possibilitar reflexões abrangentes e interdisciplinares sobre temáticas importantes para as sociedades, especialmente a luta pela garantia dos direitos e superação das desigualdades econômica/sociais.
Negócios	Esta área de pesquisa tem por objetivo abranger a área de negócios em sua amplitude, especialmente as Ciências Contábeis, a Economia e a Administração, visando compreender os problemas do vasto mundo dos negócios e da gestão.
Saúde: Psicologia, Enfermagem, Fisioterapia, subjetividade e processos educacionais	Esta área de pesquisa tem por objetivo estudar as inquietações do homem no mundo contemporâneo, a ampliação na noção de saúde, bem como a assistência à saúde em todas as etapas da vida, questões de interesse da sociedade, abrangendo aspectos tanto fisiológicos, como psicosociais, psicossomáticos, ou aplicados a áreas de conhecimento específicos como saúde e educação, neurociências e sociedade, envelhecimento, saúde mental, políticas públicas de saúde e afirmativas para a diversidade e para as populações invisibilidades, estresse urbano, etc.